

 Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-003-02
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	PAUTA DE REUNIÃO ORDINÁRIA/ EXTRAORDINÁRIA	DATA REVISÃO:	24/01/2020

PAUTA DA 29ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO							
DATA: 06/05/2020					HORA:		
LOCAL: Sessão Deliberativa Remota - SDR							
TITULAR				SUPLENTE			
FREQ.	DEPUTADO	PART.	NOMEAÇÃO	FREQ.	DEPUTADO(A)	PART.	NOMEAÇÃO
	ANTÔNIO GRANJA Presidente	PDT			ROMEU ALDIGUERI	PDT	
	SÉRGIO AGUIAR Vice-Presidente	PDT			JEOVÁ MOTA	PDT	
	JULIOCÉSAR FILHO	CIDADANIA			JOÃO JAIME	DEM	
	SALMITO	PDT			NIZO COSTA	PSB	
	ELMANO FREITAS	PT			ACRISIO SENA	PT	
	LEONARDO ARAÚJO	MDB			WALTER CAVALCANTE	MDB	
	BRUNO PEDROSA	PP			NEZINHO FARIAS	PDT	
	AUDIC MOTA	PSB			GUILHERME LANDIM	PDT	
	ANDRÉ FERNANDES	PSL			FERNANDA PESSOA	PSDB	
LEGENDA							
P: Presente		J: Justificou		A: Ausente		L: Licenciado	

I - Leitura, discussão e votação da Ata da reunião anterior.

Nada consta.

II – Expediente:

Nada consta.

III - Ordem do Dia

a) Leitura, discussão e votação de requerimentos e relatórios em geral:

Nada consta.

b) Discussão e votação de proposições e pareceres sujeitos à aprovação do Plenário:

Regime de Tramitação	Prazo para Deliberação na Comissão (art. 80)	Prazo para Relatoria (art. 82)	Prazo de Vista (art. 86)
Ordinária	15 dias	10 dias	03 dias
Prioridade	10 dias	05 dias	-
Urgência	05 dias	02 dias	02 dias

 Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-003-02
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	PAUTA DE REUNIÃO ORDINÁRIA/ EXTRAORDINÁRIA	DATA REVISÃO:	24/01/2020

1. Projeto de Lei nº 56/2020 de autoria do Deputado Manoel Duca.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de dispensadores de álcool em gel nos transportes intermunicipais do Estado do Ceará.” **(CCJR, CSSS, CVTDU, CICTS, COFT)**

Regime de Urgência: Sim, aprovado em 30/04/2020.

Pedido de Vista: Não

Posição da Procuradoria: Favóável

Relator:

Parecer:

2. Projeto de Lei nº 77/2020 de autoria do Deputado Nezinho Farias e coautoria dos Deputados Marcos Sobreira, Augusta Brito, Elmano Freitas, Fernando Santana, Guilherme Landim, Dr. Carlos Felipe, Renato Roseno, Leonardo Pinheiro, Ap. Luiz Henrique, Romeu Aldigueri, Jeová Mota, Nizo Costa e Nelinho.

“Dispõe sobre a redução das mensalidades da rede privada de ensino, bem como a proibição da cobrança de juros e multas pela inadimplência das mensalidades durante o plano de contingência do novo coronavírus (COVID-19).” **(CCJR, CE, CICTS, CDC)**
(Matéria correlata com o Projeto de Lei 89/2020 de acordo com documento anexado pelo Departamento Legislativo.)

Regime de Urgência: Sim, aprovado em 30/04/2020.

Pedido de Vista: Solicitada em 29/04/2020 pela Deputada Fernanda Pessoa

Posição da Procuradoria: Contrário

Relator: Deputado Sérgio Aguiar

Parecer: Favorável

Emenda Substitutiva nº 01/2020 de autoria do do Deputado Juliocésar Filho e Outros

“Substitui a ementa e o texto do Projeto de Lei nº 77/2020 de de autoria do Deputado Nezinho Farias.”

Relator: Deputado Sérgio Aguiar

Parecer: Favorável com modificações nos §§ 6º e 7º, do art. 1º

Regime de Tramitação	Prazo para Deliberação na Comissão (art. 80)	Prazo para Relatoria (art. 82)	Prazo de Vista (art. 86)
Ordinária	15 dias	10 dias	03 dias
Prioridade	10 dias	05 dias	-
Urgência	05 dias	02 dias	02 dias

 Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-003-02
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	PAUTA DE REUNIÃO ORDINÁRIA/ EXTRAORDINÁRIA	DATA REVISÃO:	24/01/2020

Projeto de Lei nº 89/2020 de autoria do Deputado Vitor Valim.

“Dispõe sobre a redução proporcional das mensalidades da rede privada de ensino durante o plano de contingência do Estado do Ceará para combate ao novo coronavírus - covid-19.” (CCJR, CE, CICTS, CDC)

Regime de Urgência: Não

Pedido de Vista: Solicitada em 29/04/2020 pela Deputada Fernanda Pessoa.

Posição da Procuradoria: Contrário

Relator: Deputado Sérgio Aguiar

Parecer: Contrário

3. Projeto de Lei nº 82/2020 de autoria do Deputado David Durand.

"Estabelece as igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial no Estado do Ceará." (CCJR, CDHC, CTASP) (Matéria correlata com os Projetos de Lei nº 85/2020, 86/2020 e 92/2020 de acordo com documento anexado pelo Departamento Legislativo.)

Regime de Urgência: Não

Pedido de Vista: Não

Posição da Procuradoria: Contrário

Relator: Deputado Juliocésar Filho

Parecer:

Projeto de Lei nº 85/2020 de autoria da Deputada Dra. Silvana.

"Estabelece como atividade essencial atividade religiosa em igrejas de qualquer crença ou denominação em períodos de calamidade pública no Estado do Ceará." (CCJR, CDHC, CTASP)

Regime de Urgência: Não

Pedido de Vista: Não

Posição da Procuradoria: Contrário

Relator: Deputado Juliocésar Filho

Parecer:

Regime de Tramitação	Prazo para Deliberação na Comissão (art. 80)	Prazo para Relatoria (art. 82)	Prazo de Vista (art. 86)
Ordinária	15 dias	10 dias	03 dias
Prioridade	10 dias	05 dias	-
Urgência	05 dias	02 dias	02 dias

 Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-003-02
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	PAUTA DE REUNIÃO ORDINÁRIA/ EXTRAORDINÁRIA	DATA REVISÃO:	24/01/2020

Projeto de Lei nº 86/2020 de autoria do Deputado Ap.Luiz Henrique.

“Reconhece a atividade religiosa como essencial para a população do Estado do Ceará em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.” **(CCJR, CDHC, CTASP)**

Regime de Urgência: Não

Pedido de Vista: Não

Posição da Procuradoria: Contrário

Relator: Deputado Juliocésar Filho

Parecer:

Projeto de Lei nº 92/2020 de autoria do Deputado Vitor Valim.

“Dispõe sobre o enquadramento das igrejas e templos de qualquer cultos como atividade essenciais durante o plano de contingência do Estado do Ceará para combate ao novo coronavírus - covid-19.” **(CCJR, CDHC, CDC, CTASP)**

Regime de Urgência: Não

Pedido de Vista: Não

Posição da Procuradoria: Contrário

Relator: Deputado Juliocésar Filho

Parecer:

4.Projeto de Lei nº 94/2020 de autoria do Deputado Nizo Costa.

"Fica suspensa a anotação e protesto de títulos de pessoas físicas e jurídicas durante o período em que estiverem vigentes as situações de estado de emergência ou estado de calamidade pública no Estado do Ceará." **(CCJR, CICTS)**

Regime de Urgência: Não

Pedido de Vista: Solicitada em 24/04/2020 pelo Deputado Audic Mota; Solicitada em 30/04/2020 pelo Deputado Elmano Freitas

Posição da Procuradoria: Contrário

Relator: Deputado Juliocésar Filho

Parecer: Contrário

Regime de Tramitação	Prazo para Deliberação na Comissão (art. 80)	Prazo para Relatoria (art. 82)	Prazo de Vista (art. 86)
Ordinária	15 dias	10 dias	03 dias
Prioridade	10 dias	05 dias	-
Urgência	05 dias	02 dias	02 dias

 Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-003-02
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	PAUTA DE REUNIÃO ORDINÁRIA/ EXTRAORDINÁRIA	DATA REVISÃO:	24/01/2020

5. Projeto de Lei nº 95/2020 de autoria do Deputado Marcos Sobreira.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de dispensadores de álcool em gel nos estabelecimentos que especifica." **(CCJR, CICTS, CTASP, COFT)**

Regime de Urgência: Não

Pedido de Vista: Solicitada em 30/04/2020 pelos Deputados Elmano Freitas, Sérgio Aguiar e Leonardo Araújo.

Posição da Procuradoria: Favorável

Relator: Deputado Juliocésar Filho

Parecer: Favorável com modificação no art. 1º e supressão do art 2º

6. Projeto de Lei nº 99/2020 de autoria do Deputado Sérgio Aguiar e coautoria do Deputado Nelinho.

"Determina a suspensão da cobrança da tarifa de água e esgoto por demanda contratada de atividades econômicas não essenciais durante o período emergencial de enfrentamento ao novo coronavírus pela companhia de água e esgoto do Estado do Ceará - CAGECE." **(CCJR, CICTS, COFT)**

Regime de Urgência: Não

Pedido de Vista: Não

Posição da Procuradoria: Contrário

Relator: Deputado Juliocésar Filho

Parecer:

7. Projeto de Lei nº 101/2020 de autoria do Deputado Sérgio Aguiar e coautoria do Deputado Nelinho.

"Determina a suspensão da cobrança da tarifa de energia por demanda contratada de atividades econômicas não essenciais durante o período emergencial de enfrentamento ao novo coronavírus pela ENEL brasil." **(CCJR, CICTS)**

Regime de Urgência: Não

Pedido de Vista: Não

Posição da Procuradoria: Contrário

Relator: Deputado Juliocésar Filho

Parecer:

Regime de Tramitação	Prazo para Deliberação na Comissão (art. 80)	Prazo para Relatoria (art. 82)	Prazo de Vista (art. 86)
Ordinária	15 dias	10 dias	03 dias
Prioridade	10 dias	05 dias	-
Urgência	05 dias	02 dias	02 dias

 Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-003-02
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	PAUTA DE REUNIÃO ORDINÁRIA/ EXTRAORDINÁRIA	DATA REVISÃO:	24/01/2020

8. Projeto de Lei nº 104/2020 de autoria do Deputado Agenor Neto.

"Suspende os prazos de garantia, troca, devolução ou reembolso decorrentes da aquisição de produtos ou serviços, no âmbito do Estado do Ceará, quando decretado estado de emergência em saúde ou calamidade pública decorrente de pandemias ou epidemias de doenças infectocontagiosas, e dá outras providências." **(CCJR, CDC, CICTS)**

Regime de Urgência: Não

Pedido de Vista: Solicitada em 30/04/2020 pelo Deputado Elmano Freitas

Posição da Procuradoria: Favorável

Relator: Deputado Juliocésar Filho

Parecer: Contrário

9. Projeto de Lei nº 109/2020 de autoria do Deputado Fernando Santana e coautoria do Deputado Dr. Carlos Felipe.

"Dispõe sobre a suspensão da cobrança de mensalidade e de planos promocionais contratados em academias de ginástica e de outras modalidades esportivas durante a vigência do plano de contingência para o combate ao Covid-19." **(CCJR, CCE, CICTS)**

Regime de Urgência: Não

Pedido de Vista: Solicitada em 30/04/2020 pela Deputada Fernanda Pessoa

Posição da Procuradoria: Favorável

Relator: Deputado Juliocésar Filho

Parecer: Favorável

Emenda Substitutiva nº 01/2020 de autoria do Deputado Fernando Santana "Dá nova redação ao Projeto de Lei nº 109/2020."

Relator: Deputado Juliocésar Filho

Parecer: Favorável com modificação nos art. 1º e 2º.

Regime de Tramitação	Prazo para Deliberação na Comissão (art. 80)	Prazo para Relatoria (art. 82)	Prazo de Vista (art. 86)
Ordinária	15 dias	10 dias	03 dias
Prioridade	10 dias	05 dias	-
Urgência	05 dias	02 dias	02 dias